DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.621 - DE 21 DE MAIO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR MAIS NOVENTA DIAS, DO IGUAL PRAZO INICIAL DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.553, DE 06/02/2019, PARA CONTINUIDADE DAS MEDIDAS URGENTES E NECESSÁRIAS AO COMBATE E ELIMINAÇÃO DOS CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, PARA CONTER O AVANÇO DA EPIDEMIA DESSAS GRAVES E PERIGOSAS DOENÇAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições pertinentes, do Código de Posturas do Município (Lei Complementar municipal nº 1.951, de 18/12/2003), e no artigo 1º da Lei federal nº 13.301, de 27/06/2016...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais noventa dias, abrangendo o período de 08/05/2019 a 07/08/2019, o igual prazo inicial da situação emergencial declarada pelo Decreto nº 3.553, de 06/02/2019, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar continuidade às medidas urgentes e prioritárias ao combate e eliminação dos criadouros do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika, para conter o avanço da epidemia dessas graves e perigosas doenças, que continua a ameaçar seriamente a saúde da população.

Parágrafo único. A prorrogação, por mais noventa dias, de que trata este artigo, deverá manter o atendimento da situação emergencial para que as parcelas dos serviços executados pelas equipes de agentes de combates às endemias possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da ocorrência da emergência, de conformidade com a regra do artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Artigo 2º - São mantidos com plena eficácia, para continuidade de aplicação, por mais noventa dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, de todas as disposições contidas no Decreto nº 3.553, de 06/02/2019, com as alterações dadas pelos Decretos nº 3.554, de 12/02/2019; nº 3.555, de 15/02/2019; nº 3.560, de 21/02/2019; e, nº 3.590, de 01/04/2019.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2019.

Guariba, 21 de maio de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública